



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 834, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial por recurso vinculado e por anulação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.840,49 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.0207	Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	
02.0207.15	Urbanismo	
02.0207.15.452	Serviços Urbanos	
02.0207.15.452.0015	Cidade Iluminada	
02.0207.15.452.0015.1.133	Implantação de Iluminação Pública no Distrito de Vila União.	
02.0207.15.452.0015.1.133.4.4.90.51.	Obras e Instalações	43.000,00
Fonte de Recurso	2.12.37 – Transferência de Convênios do Estado	
02.0207.15.452.0015.1.133.4.4.90.51.	Obras e Instalações	2.840,49
Fonte de Recurso	1.00.00 – Recursos Livres	
TOTAL GERAL:		45.840,49

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do recebimento de transferências voluntárias do Governo Estadual, através do convênio nº 207/18/PJ/DER-RO para aquisição e instalação de material elétrico para Iluminação Pública do Distrito de Vila União em Campo Novo de Rondônia, bem como da anulação de dotação a título de contrapartida conforme especificado abaixo:

02	Poder Executivo	
02.0207	Secretaria de Obras e Serviços Públicos.	
02.0207.26	Transporte	
02.0207.26.782	Transporte Rodoviário	
02.0207.26.782.0012	Caminhos do Desenvolvimento	
02.0207.26.782.0012.2.024	Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.	
02.0207.26.782.0012.2.024.3.3.90.30.	Material de Consumo	2.840,49
Fonte de Recurso	1.00.00 – Recursos Livres	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal, em 12/03/2019 12:01:37, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por Eunice Souza Dos Santos, Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito, em 12/03/2019 12:03:04, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>



Documento assinado eletronicamente por sidney vieira, Aux. Administrativo Legislativo, em 12/03/2019 12:32:21, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 12 do Decreto n°. 148, de 31 de dezembro de 2018. Documento disponível em <http://pem.camponovo.ro.gov.br/autenticidade>